

Competências da Secretaria de Suprimentos do Município nos termos do art. 16º da Lei Municipal nº 3.652/2013.

Art. 16. A Secretaria de Suprimentos do Município de Aracruz tem as seguintes atribuições e competências:

I - planejar e coordenar a execução de atividades relativas à aquisição, guarda, distribuição e controle de material permanente e de consumo para a Prefeitura;

II - coordenar atividades relativas à padronização, aquisição, armazenamento, distribuição e controle de material permanente e de consumo para a Prefeitura;

III - coordenar as atividades relativas à compra, zelando pelo cumprimento das normas legais de licitação;

IV - coordenar a preparação de licitação de contratos para fornecimento de bens e serviços para o Município;

V - promover a padronização e a especificação de materiais, a realização de estudos de mercado e a programação de compras para a Prefeitura;

VI - promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores e do catálogo de materiais de emprego mais frequente na Prefeitura;

VII - orientar os órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular as solicitações de materiais e de solicitar dados e esclarecimentos nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;

VIII - estabelecer política de armazenamento e guarda de materiais para todas as unidades da Prefeitura, administrando os almoxarifados central e setorial, padronizando e definindo mecanismos de controle e registros dos bens;

IX - coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à administração de patrimônio, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;

X - providenciar a elaboração dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos de materiais;

XI - exercer outras atividades correlatas.